



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### TERMO ADITIVO Nº 4

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração Substituta, Senhora **VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA**, nomeada pela Portaria nº 1, de 06 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, e por outro lado a pessoa jurídica **FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.585.183/0001-42, estabelecida no SHS Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "E", Salas 714 a 722, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.322-915, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **RENATO DE SALLES OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50000.032823/2019-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 04/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/04/2023 a 07/04/2024**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 6.460.021,67** (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil vinte e um reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant. Anual	Valores Unitários	Custo anual	
<b>Estratégia de Comunicação</b>					
1	Planejamento e Coordenação de comunicação	Complexidade Baixa	12	R\$ 20.378,37	R\$ 244.540,50
		Complexidade Média	30	R\$ 26.896,57	R\$ 806.897,25
		Complexidade Alta	12	R\$ 39.809,99	R\$ 477.719,88
		<b>Total item 1</b>	<b>Total item 1</b>	<b>R\$ 1.529.157,63</b>	
2	Avaliação da Percepção de Imagem	Complexidade Baixa	2	R\$ 28.704,00	R\$ 57.408,00
		Complexidade Média	1	R\$ 41.262,00	R\$ 41.262,00
		Complexidade Alta	0	R\$ 50.830,00	R\$ -
		<b>Total item 2</b>	<b>Total item 2</b>	<b>R\$ 98.670,00</b>	

3	Mapa de Influenciadores	Complexidade Baixa	2	R\$ 25.861,34	R\$ 51.722,67
		Complexidade Média	1	R\$ 38.996,85	R\$ 38.996,85
		Complexidade Alta	0	R\$ 51.054,21	R\$ -
		<b>Total item 3</b>	<b>Total item 3</b>		<b>R\$ 90.719,52</b>
4	Plano Estratégico de Comunicação Corporativa		2	R\$ 54.368,12	R\$ 108.736,24
				<b>Total item 4</b>	<b>R\$ 108.736,24</b>
<b>Assessoramento</b>					
5	Relacionamento com veículo de comunicação, elaboração e edição de texto em língua portuguesa.	Complexidade Baixa	12	R\$ 14.971,33	R\$ 179.655,97
		Complexidade Média	48	R\$ 20.654,19	R\$ 991.401,14
		Complexidade Alta	12	R\$ 28.036,42	R\$ 336.437,00
		Complexidade Altíssima	12	R\$ 41.262,00	R\$ 495.144,00
		<b>Total item 5</b>	<b>Total item 5</b>		<b>R\$ 2.002.638,11</b>
6	Relacionamento em meios próprios de comunicação	Complexidade Baixa	36	R\$ 14.430,51	R\$ 519.498,41
		Complexidade Média	36	R\$ 19.388,02	R\$ 697.968,55
		Complexidade Alta	12	R\$ 26.550,13	R\$ 318.601,55
		<b>Total item 6</b>	<b>Total item 6</b>		<b>R\$ 1.536.068,51</b>
<b>Treinamento</b>					
7	Planejamento e Execução de Media Training	Complexidade Baixa	7	R\$ 15.293,74	R\$ 107.056,15
		Complexidade Média	3	R\$ 23.407,67	R\$ 70.223,01
		Complexidade Alta	0	R\$ 34.147,11	R\$ -
		<b>Total item 7</b>	<b>Total item 7</b>		<b>R\$ 177.279,16</b>
8	Treinamento para Apresentações	Complexidade Baixa	1	R\$ 9.162,06	R\$ 9.162,06
		Complexidade Média	0	R\$ 14.698,43	R\$ -
		Complexidade Alta	0	R\$ 19.454,07	R\$ -
		<b>Total item 8</b>	<b>Total item 8</b>		<b>R\$ 9.162,06</b>
<b>Gestão de Crises</b>					
9	Gerenciamento de Crise	Complexidade Baixa	1	R\$ 34.988,30	R\$ 34.988,30
		Complexidade Média	0	R\$ 51.300,38	R\$ -
		Complexidade Alta	0	R\$ 67.363,04	R\$ -
		<b>Total item 9</b>	<b>Total item 9</b>		<b>R\$ 34.988,30</b>
<b>Produção fotográfica</b>					
10	Fotografia para acervo de imagens	Complexidade baixa	15	R\$ 1.112,28	R\$ 16.684,20
		Complexidade Média	15	R\$ 1.943,50	R\$ 29.152,50
		Complexidade Alta	15	R\$ 3.366,74	R\$ 50.501,10
		<b>Total item 10</b>	<b>Total item 10</b>		<b>R\$ 96.337,80</b>
11	Cobertura fotográfica para agenda de autoridades	Complexidade baixa	1	R\$ 7.116,20	R\$ 7.116,20
		Complexidade Média	12	R\$ 10.166,00	R\$ 121.992,00

	Complexidade Alta	12	R\$ 14.053,00	R\$ 168.636,00
	<b>Total item 11</b>		<b>Total item 11</b>	<b>R\$ 297.744,20</b>
<b>TOTAL DOS ITENS</b>			<b>Total itens c/acrécimo</b>	<b>R\$ 5.981.501,54</b>
<b>(ADICIONAL DE 8% P/ DESLOCAMENTO e PRODUTOS EVENTUAIS)</b>			<b>Adicional de 8%</b>	<b>R\$ 478.520,12</b>
<b>Valor global do Contrato</b>			<b>Total Acrécimo</b>	<b>R\$ 6.460.021,67</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito do reajuste dos valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004 - SPOA

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339035

Programa de Trabalho Resumido: 173815

Nota de Empenho: 2023NE000033 (SEI nº 6872555)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco) por cento em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

#### VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituta  
Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**CONTRATANTE**

#### RENATO DE SALLES OLIVEIRA

Representante legal da **FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**IVERSON PEREIRA SANTOS**  
Testemunha da **CONTRATANTE**

**LAURA ANGEL FEBLES**  
Testemunha da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Laura Angel Febles, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Salles Oliveira, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Iverson Pereira Santos, Assistente Técnico**, em 22/03/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Grilanda Rodrigues Paiva, Subsecretária de Planejamento Orçamento e Administração - Substituta**, em 22/03/2023, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **6949800** e o código CRC **623930C5**.



Referência: Processo nº 50000.032823/2019-91



SEI nº 6949800

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)